



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00309/2015 do Vereador Reis (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. REIS (PT)

Ver. JOÃO ANANIAS (PT)

"Amplia os dias de abono aos funcionários do serviço público municipal em casos de doação de sangue devidamente comprovadas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Ficam os funcionários do serviço público municipal liberados de comparecer ao serviço sem prejuízo de salário por até 4 (quatro) dias a cada 12 meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

Parágrafo Único. As doações devem ter intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias, conforme recomendação médica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 85

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.